



aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.7.2 - Para efeito do disposto no 7.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.7.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7.4 - O disposto no item 7.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as LICITANTES classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da Secretaria de Competência.

8.3- A Secretaria de Competência se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9.0 DO CONTRATO



9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONCORRÊNCIA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Podendo o prazo ser alterado conforme necessidade da administração.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Baturité.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de BATURITÉ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- As obrigações estarão previstas no Anexo III – Minuta do Contrato.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- As obrigações estarão previstas no Anexo III – Minuta do Contrato.

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1- O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, constituídos pela Prefeitura Municipal de Baturité, para este fim.

14.2- O objeto desta licitação será recebido:

a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

16.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- As condições de pagamento estarão previstas no Anexo III – Minuta do Contrato.

17.0 DA FONTE DE RECURSOS

17.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	11.01-15.452.1704.2.056	3.3.90.39.00	1500000000

18.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

18.1- As condições de reajuste estarão previstas no Anexo III – Minuta do Contrato.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- As sanções estarão previstas previsto no Anexo III – Minuta do Contrato.

20.0 DAS IMPUGNAÇÕES

20.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer



até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

20.4- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

20.5- Todas as impugnações deverão ser encaminhadas somente para o e-mail oficial: licitabaturite2021@hotmail.com, no horário de expediente, de 8h as 17h. No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os envolvidos

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da intimação do ato**, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

21.2- Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.3- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal do recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité.

21.4- Todos os recursos administrativos deverão ser encaminhados somente para o e-mail oficial: licitabaturite2021@hotmail.com. No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os envolvidos.

21.5- O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

21.6- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

21.7- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

21.8- O recurso terá efeito suspensivo.

21.9- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10- A intimação dos atos decisórios da administração - Presidente(a) ou Secretário(s) - em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato

resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Baturité, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

21.11- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

21.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 19.1, com dados de contato do responsável no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Baturité/CE;

ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

iv) O pedido, com suas especificações.

21.1- O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Baturité, durante o período das 8h às 12h. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional licitabaturite2021@hotmail.com

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

Comissão Permanente de Licitação

Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité, Estado do Ceará, CEP: 62.760.000;
E-mail: licitabaturite2021@hotmail.com.

22.6- Os interessados, ao participarem da Concorrência, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

23.0 DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Baturité/CE, 19 de outubro de 2022.

Luiziane da S. Freitas
LUZIANE DA SILVA FREITAS
Secretária da CPL

Nylmara Gleice Moreira de Oliveira
NYLMARA GLEICE MOREIRA DE
OLIVEIRA
Presidente da CPL

Camila Lopes de Castro
CAMILA LOPES DE CASTRO
Suplente da CPL

[Handwritten mark]

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À
Prefeitura Municipal de Baturité
Comissão Permanente de Licitação
Baturité/CE.

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 1810.01/2022

OBJETO:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 1810.01/2022**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (_____), conforme planilha de preços a seguir:

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para _____ esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPJ nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____ dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

ANEXO I.I - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO:

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%								
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
...											
	TOTAL PARCIAL										
	TOTAL ACUMULADO										

_____ - CE, ____ de _____ de _____.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO II - PROJETO BÁSICO

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO URBANO), DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

Baturité/CE, 19 de outubro de 2022.

Luiziane da Silva Freitas
LUZIANE DA SILVA FREITAS
Secretária da CPL

Nylmara Gleice Moreira de Oliveira
NYLMARA GLEICE MOREIRA DE
OLIVEIRA
Presidente da CPL

Camila Lopes de Castro
CAMILA LOPES DE CASTRO
Suplente da CPL

[Handwritten mark]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210899141

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20210899141

1. Responsável Técnico

RAFAEL LIMA MOREIRA BORGES
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0607582138
Registro: 26738CE

Empresa contratada: **EFB EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA**

Registro 0000417688-CE



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**
PRAÇA DA MATRIZ
Complemento: **PALÁCIO ENTRE RIOS**
Cidade: **BATURITÉ**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.387.343/0001-08**
Nº: **S/N**
CEP: **62760000**

Contrato: **2105.02/2021** Celebrado em: **21/05/2021**
Valor: **R\$ 1.052.734,75** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA DA MATRIZ
Complemento: **FALÁCIO ENTRE RIOS**
Cidade: **BATURITÉ**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

Nº: **S/N**
CEP: **62760000**
Coordenadas Geográficas: **-4.325783, -38.882790**

Data de Início: **21/05/2021** Previsão de término: **21/05/2022**

Finalidade: **Código Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**

CPF/CNPJ: **07.387.343/0001-08**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	3.786,36	t
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	3.786,36	t
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	19.926,00	kg
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	19.926,00	kg

18 - Fiscalização

	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	3.786,36	t
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	3.786,36	t
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	19.926,00	kg
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	19.926,00	kg

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 2105.02/2021

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://www.crea-ce.org.br/público/> com a chave: 339617
Impresso em: 09/12/2021 às 11:52 por: id: 171.207.58.86

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210899141

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
 CE20210899141



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

[Handwritten Signature]
 RAFAEL LIMA MOREIRA BORGES - CPF: 447.596.813-53

_____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CNPJ: 07.367.343/0001-08

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento da competência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **01/12/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8214991918**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://cra.crea-ce.org.br/publico/> com a chave: 236dY
 Impresso em 03/12/2021 às 11:58:52 por ip: 177.207.59.86



[Handwritten mark]



**PROJETO BÁSICO DE SERVIÇO DE
LIMPEZA PÚBLICA DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO
MUNICÍPIO DE
BATURITÉ/CE.**

10/2022



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI ADOPTADO: 26,25%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. MENSAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
LOTE I					148.740,63
1.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS				
1.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS - CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3	TON/MÊS	334,58	155,09	51.890,01
1.2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS - CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M3	TON/MÊS	523,80	184,90	95.850,62
2.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, VOLUMOSOS E ENTULHO				48.755,53
2.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, VOLUMOSOS E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES E DEMOLIÇÕES - CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3	TON/MÊS	364,16	133,83	48.755,53
3.0	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				113.119,81
3.1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS	R\$/MÊS	1.060,00	95,93	100.727,47
3.2	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO	M2/MÊS	4.000,00	1,14	4.560,00
3.3	SERVIÇO DE ROÇAGEM E RASPAGEM DA LINHA D'ÁGUA	M2/MÊS	26.000,00	0,18	4.680,00
3.4	SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO	M2/MÊS	3.812,50	0,69	2.630,63
3.5	SERVIÇO DE ROÇADA MECANIZADA	HA/MÊS	1,20	429,76	515,71
4.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL DO RESÍDUOS				22.239,25
4.1	SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRA COM OPERADOR PARA MANUTENÇÃO DO LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	TON/MÊS	364,16	61,07	22.239,25
TOTAL MENSAL					352.829,22
TOTAL ANUAL					3.993.950,64

Rafael Lima Moreira Borges
 Executivo
 Rua ... 11.000



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO					
	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1.0 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS						
1.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - CAMINHÃO COMPACTADOR DE 18M3	R\$ 51.890,01 8,33%	R\$ 51.890,01 8,33%	R\$ 51.890,01 8,33%	R\$ 51.890,01 8,33%	R\$ 51.890,01 8,33%	R\$ 51.890,01 8,33%
1.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M3	R\$ 96.850,62 8,33%	R\$ 96.850,62 8,33%	R\$ 96.850,62 8,33%	R\$ 96.850,62 8,33%	R\$ 96.850,62 8,33%	R\$ 96.850,62 8,33%
2.0 ENTULHO						
2.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, VOLUMOSOS E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES E DEMOLIÇÕES - CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3	R\$ 48.735,53 8,33%	R\$ 48.735,53 8,33%	R\$ 48.735,53 8,33%	R\$ 48.735,53 8,33%	R\$ 48.735,53 8,33%	R\$ 48.735,53 8,33%
3.0 SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS						
3.1 SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS	R\$ 100.727,47 8,33%	R\$ 100.727,47 8,33%	R\$ 100.727,47 8,33%	R\$ 100.727,47 8,33%	R\$ 100.727,47 8,33%	R\$ 100.727,47 8,33%
3.2 SERVIÇO DE CAPINAÇÃO	R\$ 4.560,00 8,33%	R\$ 4.560,00 8,33%	R\$ 4.560,00 8,33%	R\$ 4.560,00 8,33%	R\$ 4.560,00 8,33%	R\$ 4.560,00 8,33%
3.3 SERVIÇO DE ROCAGEM E RASPAGEM DA LINHA D'ÁGUA	R\$ 4.680,00 8,33%	R\$ 4.680,00 8,33%	R\$ 4.680,00 8,33%	R\$ 4.680,00 8,33%	R\$ 4.680,00 8,33%	R\$ 4.680,00 8,33%
3.4 SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO	R\$ 2.630,63 8,33%	R\$ 2.630,63 8,33%	R\$ 2.630,63 8,33%	R\$ 2.630,63 8,33%	R\$ 2.630,63 8,33%	R\$ 2.630,63 8,33%
3.5 RUÇADA MECANIZADA	R\$ 515,71 8,33%	R\$ 515,71 8,33%	R\$ 515,71 8,33%	R\$ 515,71 8,33%	R\$ 515,71 8,33%	R\$ 515,71 8,33%
4.0 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL DO RESÍDUOS						
4.1 SERVIÇO DE RETIRO ESCAVADEIRA COM OPERADOR PARA MANUTENÇÃO DO LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	R\$ 22.086,66 8,33%	R\$ 22.086,66 8,33%	R\$ 22.086,66 8,33%	R\$ 22.086,66 8,33%	R\$ 22.086,66 8,33%	R\$ 22.086,66 8,33%

[Handwritten signature and stamp]



Secretaria do
Desenvolvimento
Urbano e Infraestrutura



Governo Municipal
Baturité
C U I D A D O U R O E A G R O R A

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRAZO DE EXECUÇÃO

	PRAZO DE EXECUÇÃO											
	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12						
1.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS											
1.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3											
	Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%						
1.2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M3											
	Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%						
2.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, VOLUMOSOS E ENTULHO											
2.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, VOLUMOSOS E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES E DEMOLIÇÕES - CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3											
	Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%						
3.0	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS											
3.1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS											
	Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%						
3.2	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO											
	Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%						
3.3	SERVIÇO DE ROÇAGEM E RASPAGEM DA LINHA D'ÁGUA											
	Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%						
3.4	SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO											
	Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%						
3.5	ROÇADA MECANIZADA											
	Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%						
4.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS											
4.1	SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRA COM OPERADOR PARA MANUTENÇÃO DO LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS											
	Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%						

Governo Municipal de Baturité/CE
Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro,
CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE

Composição do BDI- Benefícios e Despesas Indireta, nos termos do Acórdão nº 2.622/2013 do TCU (TC 036.376/2011-2)		
COD	DESCRIÇÃO	%
		4,05
AC	Administração central	1,80
SRG	Seguro/Risco/Garantias	7,50
L	Lucro	1,35
DF	Despesas financeiras	
I	Tributos	0,65
	PIS	0,00
	COFINS	0,65
	ISS	0,00
	Total dos Tributos	0,65
	TAXA DO BDI ADOPTADA	26,25%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

Composição do BDI Sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativas
Seguro(S) + Garantia(G)	De 0,28% até 0,75%
Risco(R)	De 1,00% até 1,74%
Despesas Financeiras(DF)	De 0,94% até 1,17%
Administração Central(AC)	De 3,43% até 6,71%
Lucro(L)	De 6,74% até 9,40%
Tributos(T)	De 5,65% até 8,65%

[Handwritten signature and stamp]

[Handwritten mark]



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA HORISTAS E MENSALISTAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO (A)			
A.1	INSS	20,00	20,00
A.2	SESI	1,50	1,50
A.3	SENAI	1,00	1,00
A.4	INCRA	0,20	0,20
A.5	SEBRAE	0,60	0,60
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A.8	FGTS	5,00	5,00
A.9	SECONCI	1,00	0,00
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		36,80	36,80
GRUPO (B)			
B.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	7,85	0,00
B.2	FERIADOS	3,71	0,00
B.3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B.4	13º SALÁRIO	12,85	8,33
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B.7	DIAS DE CHUVA	1,55	0,00
B.8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B.9	FÉRIAS GOZADAS	9,15	7,07
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,05	0,02
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		44,97	16,84
GRUPO (C)			
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,56	4,28
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,10
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,37	3,36
C.4	DEPOSITO DE RESCISÃO SI JUSTA CAUSA	3,81	2,93
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		14,34	11,03
GRUPO (D)			
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,55	6,20
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,38
TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		17,00	6,58
*GRUPO (E)			
E.1	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES		
TOTAL (A + B + C + D + E)		113,15	71,25

OBS.: * Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação dias de chuva - INMET

Ass: [Assinatura]

